

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

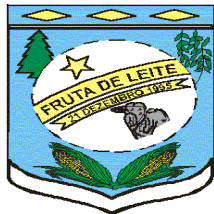
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
017/2022

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a realização do procedimento licitatório abaixo mencionado:

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 061/2022

<i>Modalidade:</i>	<i>PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022</i>
<i>Tipo de Licitação:</i>	<i>MENOR PREÇO</i>
<i>Critério de Julgamento</i>	<i>Menor Preço Por Item</i>
<i>Horário e Data da Sessão de Habilitação</i>	<i>08:00 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022</i>
<i>Horário e data limite para entrega das Propostas e Documentos de Habilitação</i>	<i>ATÉ AS 08:00 HORAS DO DIA 16 DE AGOSTO DE 2022</i>
<i>Local:</i>	<i>Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite – MG, localizada na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite - MG</i>
<i>Regência:</i>	<i>O presente certame será regido pela Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93 e suas alterações e demais condições fixadas neste EDITAL</i>
<i>Objeto:</i>	<i>Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG</i>



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PUBLICAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 017/2022
Processo Licitatório n.º 061/2022

A Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, torna público aos interessados que estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços, n.º 017/2022, destinada ao Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG (Anexo I), parte integrante deste, nas condições estabelecidas neste Pregão Presencial e, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações.

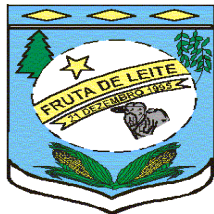
*Esta licitação é do tipo menor preço **POR ITEM** e reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal 10.520/02 e Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e no que couber o presente edital.*

Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados na sede desta Prefeitura, na Avenida Montes Claros, 900, Centro, através do telefone n.º (038) 99936-6764 ou e-mail licitação@frutadeleite.mg.gov.br em horário comercial.

A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o licitante examinou completamente o Edital do Pregão Presencial e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e considera que o seu texto lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

*Os proponentes deverão protocolar os envelopes contendo documentação de habilitação e proposta até às **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2022.***

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Data e horário para Entrega dos Envelopes: até as 08:00 horas do dia 16/08/2022

Data e Horário da realização do pregão: às 08:00 horas do dia 16/08/2022

O Pregoeiro designado pelo Decreto nº 294 de 04 de janeiro de 2022, torna público que até as **08:00 horas do dia 16 de agosto de 2022**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite /MG**, situada na **Avenida Montes Claros, 900 - Centro - Fruta de Leite-MG**, estará recebendo os envelopes habilitação e propostas, para realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nº **017/2022**, do tipo "**MENOR PREÇO**", critério de julgamento menor preço **POR ITEM**, que reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, constante do Processo Licitatório **058//2021 – Pregão Presencial para Registro de Preços nº 017/2022**.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sala de licitações – Prédio Sede da Prefeitura do município de Fruta de Leite - MG, localizado na Avenida Montes Claros, 900 - Centro – Fruta de Leite/MG, no dia e hora designados na capa deste Edital, para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura de Fruta de Leite-MG credenciado na função de Pregoeiro.

2. DO OBJETO

*2.1 A presente licitação tem por objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes anexo I do Edital*

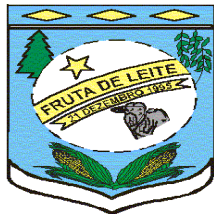
2.2 - PS. O licitante deverá oferecer sua proposta, incluindo a diagramação e confecção da arte final e acabamentos afins, visando ao atendimento dos diversos serviços licitados.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do anexo IX:

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

*4.1 - Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** constantes nos capítulos II e IV da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações subseqüentes, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

4.1.1 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), Microempreendedor Individual (MEI) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), constante no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em participar desse procedimento, deverão comprovar sua condição de ME, MEI ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo IV** ou Certidão Simplificada Digital ou equivalente.

4.1.2 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

4.1.3 – A Declaração de que se trata este item, deve ser entregue no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “Habilitação”.

4.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal de Fruta de Leite - MG;

c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;

d) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.;

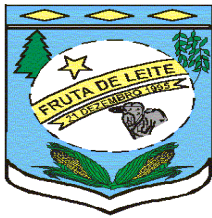
f) Que tenham objetivo social incompatível com o objeto licitado.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. Aberta a sessão os interessados ou seus representantes legais apresentarão separadamente dois envelopes e a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos da habilitação, modelo constante do Anexo VIII e Credencial (item 6.2 do Edital), modelo constante do Anexo III do Edital, como também, entregarão ao Pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços, **PREFERENCIALMENTE NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL** modelo constante do Anexo IV (no envelope 01) (em anexo), e a documentação de habilitação (no envelope 02), sendo que os envelopes deverão conter os seguintes dizeres:

5.1.1 ALÉM DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA NOS MOLDES DA PLANILHA EM EXCEL, SOLICITAMOS DO LICITANTE, SE POSSÍVEL O ENVIO DA PROPOSTA EM MÍDIA(CD - DVD - PEN DRIVE) OU QUALQUER OUTRO MEIO QUE FACILITE O ANDAMENTO DOS TRABALHOS

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇO -PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022 - DATA DA ABERTURA: 16/08/2022 - HORA: 08:00 horas - RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE-MG - PREGÃO PRESENCIAL N.º 017/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO 061/2022 - DATA DA ABERTURA: 16/08/2022 - HORA: 08:00 horas - "RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE"

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;*
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;*
- c) abrir as propostas de preços;*
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;*
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;*
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;*
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;*
- h) declarar o vencedor;*
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;*
- j) elaborar a ata da sessão;*
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a eventual contratação.*

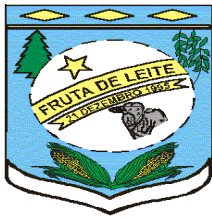
6.2 Do Credenciamento

6.2.1 As interessadas deverão ser representadas, perante o Pregoeiro, por seus dirigentes no exercício do mandato ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração, pública ou particular, conforme modelo de credencial constante do Anexo III e ainda com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive poderes de interposição de recursos, desistência expressa aos mesmos, renúncia ao prazo recursal e formulação de propostas.

6.2.2 O documento de credenciamento, previsto no subitem anterior, deverá ser entregue ao Pregoeiro, separadamente dos envelopes, e de documento que identifique o representante, bem como do contrato social da firma e do ato de investidura do dirigente-representante ou do outorgante, conforme o caso.

6.2.3 Os documentos referidos no subitem anterior deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda poderão apresentar cópias de documentos originais para serem autenticados pelo Pregoeiro ou equipe de apoio na sessão pública, à vista dos respectivos originais;

6.3 Do procedimento Licitatório:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.1 - Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, Os lances deverão ser formulados, através de descontos em reais, em relação ao menor valor apresentado, observada a redução mínima entre os lances, imposta pelo Pregoeiro.

6.5.1 – O desconto ofertado incidirá de forma homogênea a todo o quantitativo que compõe o item.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7 – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

9.8 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

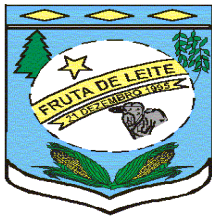
6.9 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

6.10 – Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com a proponente, para que seja obtido preço melhor.

6.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as LICITANTES manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.13 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o menor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

6.14 – Será desclassificada:

- a) a proposta que não atender às exigências deste edital;
- b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

6.15 – Da sessão pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. HABILITAÇÃO

7.1 A comprovação de habilitação da(s) licitante(s), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

7.1. – **A documentação relativa à habilitação consistirá de:**

7.1.1 Declaração expressa, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, assinado por quem de direito (Anexo II);

7.1.2. - Declaração expressa de que concorda com todos os termos deste Edital (Anexo VII).

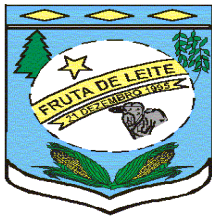
7.1.3 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei, conforme ANEXO X;

7.1.3 Habilitação jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

7.1.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, sendo a Certidão Conjunta conforme portaria RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014

c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao domicílio da empresa.

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao domicílio da empresa

e) Certidão de Negativa de Débitos Trabalhista Emitida Pela Justiça do Trabalho

7.1.5 Habilitação Econômico-Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade constante na certidão, ou emitida, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação” quando não constar prazo de validade na referida certidão.

7.2 Os documentos de habilitação acima referidos deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda de acordo com o subitem 6.2.3 deste Edital.

7.3.- Os licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, SERÃO INABILITADOS, não se admitindo complementação posterior, salvo previsão contida no § 3º do Artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

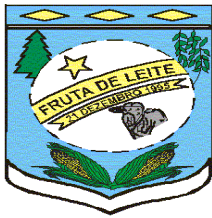
7.4 – Será facultado aos licitantes o encaminhamento dos documentos e proposta via postal ou qualquer outro meio que lhe seja conveniente, sendo lhes vedada apenas a participação da fase de lances verbais e apresentação de recursos no ato da sessão, conforme entendimento Jurisprudencial do TCU - Tribunal de Contas da União.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM. A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Edital, a qual deverá conter todas as especificações e quantidades constantes no formato proposto do MODELO DE PROPOSTA (Anexo IV) do Edital, sob pena de desclassificação, e os preços deverão ser expressos em reais, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

8.2 o Preço proposto deverá estar embutido todos os encargos (salários, encargos trabalhistas, sociais, fiscais, previdenciários, seguro, materiais, despesas com administração e inclusive lucro) e despesas necessárias à execução do objeto da licitação.

8.3 O Pregoeiro decidirá sobre a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente quanto ao objeto e valor, promovendo a desclassificação das propostas que não atendam as exigências do Edital, bem como aquelas com preços excessivos ou inexequíveis, em função do valor previamente estimado pela Administração, observando-se, no que couber, o § 3º do art.44 e o art.48, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

8.4 Para fazer jus às regras aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar junto com a proposta ou credenciamento declaração, conforme modelo anexo VI, de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, ou a CERTIDÃO, em nome da licitante, emitida pela Junta Comercial do estado, onde está localizado o domicílio ou sede da licitante, comprovando a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sob pena de não lhe ser aplicada no certame as regras estabelecidas para as microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 7.1 deste edital;

8.5 - Se o licitante da oferta de menor preço, por item, desatender as exigências da habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos respectivos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

8.6 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor para o Item a que faz jus, que será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, observado o prazo de eventuais recursos.

9 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar eletronicamente o pedido no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24 (horas), em conformidade com a legislação vigente;

9.2 Decairá do direito de impugnar este edital perante a Administração o licitante que não o fizer, na forma eletrônica ou presencial, até o 3º dia útil que anteceder a data fixada para a sessão pública, devendo o pregoeiro julgá-la e comunicar ao interessado preferencialmente até o dia anterior à data marcada para a realização do pregão, podendo comunicar a decisão na própria sessão de abertura do pregão, fazendo o registro em ata.

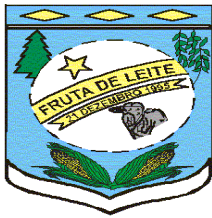
9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

9.4 Declarado o(s) vencedor (es), ao final da sessão, qualquer licitante inconformado com o resultado poderá interpor recurso, com registro em ata de suas razões, podendo o interessado juntar memoriais no prazo de três dias, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do termino do prazo do recorrente;

9.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes ao término da sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es);

9.7 Tanto as impugnações como os memoriais dos recursos, deverão ser dirigidos, mediante petição ao Pregoeiro, sendo protocolados no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, no endereço constante das disposições preliminares deste Edital, no horário de 07:00 às 13:00 horas - Setor de Protocolo ou Setor de Licitações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

9.8 Decididos os recursos pela autoridade competente, esta fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao vencedor, que será convocado para receber a nota de empenho no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da referida convocação.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Nos termos do art. 7º da Lei nº 10520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com o Município dos Fruta de Leite-MG e entidades da Administração Indireta a ele vinculadas, e será descredenciada pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais penalidades legais, a licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços

b) Deixar de entregar documentação exigida no edital;

c) Apresentar documentação falsa;

d) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) Não mantiver a proposta;

f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo;

h) Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

i) Multa, sendo:

i.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na execução do objeto ou execução em desacordo com as condições estabelecidas.

i.2) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto licitado; i.3) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

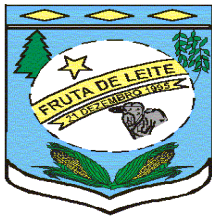
10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a ampla defesa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10.3 As multas previstas no subitem 10.1. “i” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11. DO REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATAÇÃO

11.1. Após homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG convocará o proponente vencedor para a assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, quando da solicitação do objeto para retirada da Nota de Empenho.

11.2 A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

11.3 Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer, à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG o objeto que lhe foi adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

11.4. É facultado à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG, quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da ata de registro de preços ou recusar-se a assiná-la ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas neste edital.

11.5 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada, e durante sua vigência, não poderá ser utilizada por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório.

11.6 Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, no caso a Secretaria Municipal de Administração, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos à ordem de classificação.

11.7 Manifestado o interesse de uso da Ata por outros órgãos ou entidades que não participaram do certame, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de registro de preços observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

11.8. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 11.7 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

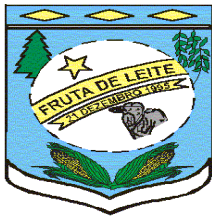
11.9. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar a respectiva Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, na ordem de classificação, examinando sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor, sem prejuízo de aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.11 A recusa injustificada do(s) licitante(s) vencedor(es) em assinar a ata de registro de preços ou receber a Nota de Empenho, conforme o caso, dentro do prazo estabelecido, sujeitará o(s) mesmo(s) às penalidades previstas no item 10 deste Edital.

11.12 O licitante vencedor só poderá ser remunerado, na forma prevista na Nota de Empenho e neste Edital, se estiver regularmente inscrito no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG.

11.13 O licitante vencedor providenciará sua inscrição no CADASTRO DE EMPRESAS da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG junto ao Setor de Licitações e Contratos, onde estarão disponibilizadas todas as informações necessárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

12. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PARA OS QUAIS FORAM REGISTRADO OS PREÇOS

12.1 No caso de solicitação de entrega dos materiais para os quais foram registrados os preços, os mesmos serão recebidos:

12.1.2 O recebimento dos materiais estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas no Anexo I deste edital, e ao(s) vencedor(es) dos itens licitados que deixar de entregar o material para o qual foi registrado o preço, ou entregá-lo fora das especificações serão aplicadas as sanções previstas no item 10 deste edital, além de arcar com todos os ônus provenientes do envio e devolução do objeto.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo autoridade competente – revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Pregoeiro poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

13.2 - Os preços registrados em ATA, nos termos deste Edital serão irrevogáveis, podendo justificadamente, sofrer reequilíbrio econômico financeiro (quando houver), para restabelecer o preço de mercado;

13.3 - Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar o Fornecedor, após a aprovação da ATA, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicados na proposta, em virtude de redução dos preços de mercado;

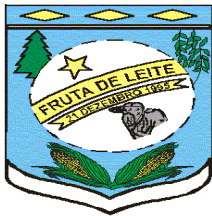
13.4 - A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado;

13.5- O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, deixar de receber a Nota de Empenho ou assinar o Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.6- É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.7- Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

13.8- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

13.9- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da eventual contratação.

13.10- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

13.11- Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, observada a legislação pertinente.

13.12- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

13.13- A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata acostada aos autos, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

13.14- O vencedor de cada item do certame fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições da sua proposta, os acréscimos ou supressões que se fizerem neste pregão, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da Nota de Empenho ou do Contrato, conforme o caso, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

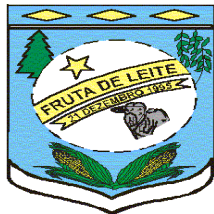
13.15- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos.

13.16- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro.

13.17. - Integram este Edital: 13.17.1 - Anexo I - Detalhamento do Objeto; 13.17.2 - Anexo II - Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes; 13.17.3 - Anexo III - Modelo de Credenciamento; 13.17.4 - Anexo V - Modelo da Proposta Comercial; 13.17.5 – Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços; 13.17.6 – Anexo VI – Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Modelo) - 13.17.7 - Anexo VII - Declaração que concorda com os Termos do Edital - 13.17.8 - Anexo VIII - Declaração que cumpre os requisitos de habilitação - 13.17.9 - Anexo IX Dotações Orçamentárias - Anexo X 13.17.10 - Declaração de que não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei – Anexo XI – Termo de Referência ; José Cardoso de Oliveira Júnior - Pregoeiro – Avenida Montes Claros, 900 – Centro - CEP: 39.558-000 - Fruta de Leite - MG / Fone/Fax: (038) 99936-6764

Fruta de Leite-MG, 26 de julho de 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro

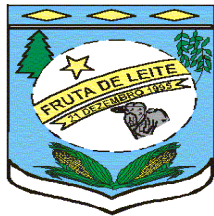


PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 061/2022
DETALHAMENTO DO OBJETO

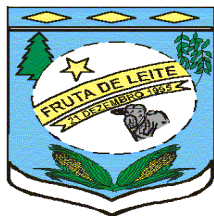
OBJETO: Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG, conforme a seguir:

<i>Item.</i>	<i>Quant</i>	<i>Unid</i>	<i>Descrição dos Materiais</i>
1	500	UNID	ADESIVO (ARBOVIROSES) ; formato aproximado 8x25cm
2	2.000	UNIDAD	ADESIVO AUTOCOLANTE REDONDO DENGUE DE CLASSIFICAÇÃO DE CASA COLORIDOS, 10CM DE DIÂMETRO ;
3	83	METRO	ADESIVO VINIL ;
4	50	BLOCO	ATESTADO DE DOENCA F36 AP 56 100X1 ;
5	50	BLOCO	ATESTADO DE SAUDE F36 AP 56 100X1 ;
6	30	BLOCO	ATESTADO LICENCA MATERNIDADE F24 AP 56 100X1 ;
7	60	BLOCO	AUTORIZACAO DE CONSULTA F18 AP 56 100X1 ;
8	04	UNID	BANNER DE LONA 0,80X1 METRO ;
9	38	UNID	BANNER DE LONA 1,20X1 00 METROS ;
10	20	UNID	BANNER DE LONA 2X2 METROS ;
11	25	UNID	BANNER DE LONA 4X0,70 METROS ;
12	39	METRO	BANNER IMPRESSAO DIGITAL ;
13	05	UNID	BANNERS DE LONA 1X0 80 METROS ;
14	1.000	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X10 ; BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, CAPA COLORIDA PERSONALIZADA E ENCADERNADO, 15X10
15	100	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS ; COM 20 FOLHAS, COM ESPIRAL PARA EVENTOS (CONFERENCIAS E OUTROS) CAPA EM PAPEL OFFSET, TAMANHO 15X21
16	50	BLOCO	BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRA BLOCO COM 100 ;
17	30	BLOCO	BOLETIM DIARIO TRATAMENTO ANTI VETORIAL F9 AP 75 100X1 ;
18	15	BLOCO	CADASTRO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR ;
19	15	BLOCO	CADASTRO DE DENUNCIA CONSELHO TUTELAR ;
20	2.300	UNIDAD	CADERNO BROCHURÃO CAPA PERSONALIZADA ; COM 80 FOLHAS, , CAPA EM PAPEL COUCHE 250 GRMAS EVERNIZADA
21	500	UNIDAD	CANECA POLIMERO 325 ML ; CORES DIVERSAS DE ACORDO DEMANDA.



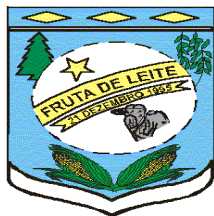
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

22	300	UNIDAD	CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS ; CANECAS DE PORCELANA CORES VARIADAS, CAPACIDADE 400ML, GRAVAÇÃO EM ATÉ 3 CORES, EMBALADAS EM CAIXINHAS INDIVIDUAIS
23	200	UNID	CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA ; MATERIAL PLASTICO PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA COR TINTA AZUL
24	99	UNID	CARIMBOS AUTOMATICOS 302 ;
25	88	UNID	CARIMBOS AUTOMATICOS 303 ;
26	60	UNID	CARIMBOS AUTOMATICOS 304 ;
27	43	UNID	CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTER 55 ;
28	69	UNID	CARIMBOS DE MADEIRA DE 1 ATÉ 3 LINHAS (1,5 X 7 CM) ;
29	63	UNID	CARIMBOS DE MADEIRA DE 3 ATÉ 6 LINHAS (2,5 X 7 CM) ;
30	55	UNID	CARIMBOS DE MADEIRA DE 6 ATÉ 10 LINHAS (5 X 10 CM) ;
31	1.000	UNID	CARTÃO DA FAMILIA, EM PAPEL GROSSO, 8 X 8 CM ;
32	300,	UNID	CARTAO DA GESTANTE ;
33	500	UNID	CARTAO DA SAUDE DO ADOLESCENTE ;
34	800	UNID	CARTAO DA SAUDE DO HOMEM ;
35	3.000	UNID	CARTAO DE IDENTIFICACAO F36 AP 180 ;
36	1.000	UNID	CARTAO DE VACINA ADULTO ;
37	2.000	UNID	CARTAO DE VACINA CANINA ;
38	2.000	UNID	CARTAO DO DIABETICO F9 AP 180 F/V ;
39	2.000	UNID	CARTAO DO HIPERTENSO F9 AP 180 F/V ;
40	2.000	UNID	CARTAO ESPELHO ;
41	1.000	UNID	CARTAO MARCACAO CONSULTA ODONTOLOGICA F32 AP 180 ;
42	3.000	UNID	CARTAO MARCACAO DE CONSULTA F32 AP 180 ;
43	1.000	UNID	CARTAO PLANEJAMENTO FAMILIAR F16 AP 180 F/V ;
44	1.000	UNID	CARTAO PUERICULTURA F16 AP 180 F/V ;
45	1.000	UNID	CARTAO VACINA INFANTIL ;
46	3.100	UNID	CARTAZES 02 CORES 30X45 ;
47	1.000	UNID	CARTAZES 34 X 24 CM ;
48	100	UNID	CARTAZES 64X96 CM ;
49	2.600	UNID	CARTAZES A2 63X43 EM PAPEL COUCHE ;
50	3.200	UNID	CARTAZES A3 42X30 EM PAPEL COUCHE ;
51	1.500	UNID	CARTILHA COM 32 PAGINAS ; TAMANHO FECHADO 15X21 PAPEL COUCHE 150-4X
52	500	UNID	CERTIFICADO A4 AP 180-4X0 ;



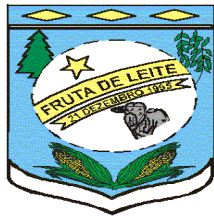
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

53	100	UNID	CERTIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ; FORMATO 9-4X0 PAPEL AP 180G
54	500	UNID	CERTIFICADO PARA EVENTOS DIVERSOS ; FORMATO: A4 (207MM X 297MM) EM PAPEL OFFSET 180G
55	300	UNID	CERTIFICADO PLANEJAMENTO FAMILIAR ; TAMANHO 16X8 CM, NA COR VERDE, PAPEL CARTOLINA
56	350	UNID	CHAVEIRO EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO A LASER ;
57	10	BLOCO	CONTROLE DE TRABALHO DE CAMPO EM PAPEL A4, BLS COM 100FLS, 1X1 COR 75G ;
58	2.800	UNID	CONVITE 4X0 ; 15X20 PAPEL FOTOGRAFICO
59	400	BLOCO	CONVITE REUNIÃO EDUCATIVA TAMANHO 8X12 CM, ACABAMENTO COLADO
60	500	UNID	CRACHA DE PAPEL 10X15, PAPEL COUCHE BRILHO 210G, 4X0 CORES COM CORDAO ;
61	200	UNID	CRACHA PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHE ; TAMANHO 10X15 CM IMPRESSÃO COLORIDA APENAS FRENTE, COM CORDÃO
62	700	UNID	CRACHAS PERSONALIZADOS EM PVC 4 X 4 - FRENTE E VERSO COLORIDO - COM FOTO ;
63	300	UNID	CREDENCIAIS PARA EVENTOS DIVERSOS COM CORDÃO, EM PAPEL GROSSO, TAMANHO 95MM X 140MM ;
64	100	UNID	DIPLOMAS PRE ESCOLAR ;
65	350	UNID	ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS ;
66	3.000	UNID	ENVELOPE FAMILIA ;
67	50	UNID	ENVELOPE PARA LIVRO DE REGISTRO GERAL DA TURMA ;
68	500	UNID	ENVELOPE REGULACAO AUDITORIA ;
69	3.000	UNID	ENVELOPE SAUDE BUCAL ;
70	8.600	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 25X18 KRAFT ;
71	7.300	UNID	ENVELOPE TIMBRADO 25X35 KRAFT ;
72	2.200	UNID	ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA 7,0X2,0 ;
73	10	UNID	FAIXA DE LONA 0,70 X 2,00 M ;
74	10	UNID	FAIXA DE LONA 0,70 X 3,00 M ;
75	44	Unid	FAIXA EM TNT DE 1M IMPRESSÃO EM TINTA PVC, COM ACABAMENTO EM BASTÃO. ;
76	05	Unid	FAIXA EM TNT DE 70CM IMPRESSÃO EM TINTA PVC, COM ACABAMENTO EM BASTÃO. ;
77	1.000	UNID	FICHA AVALIACAO DE RISCO ODONTOLOGICA F9 AP 75 ;
78	30	BLOCO	FICHA CONSULTORIO FISIOTERAPIA F9 AP 75 100X1 ;
79	30	UNID	FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL F9 AP 75 100X1 ;



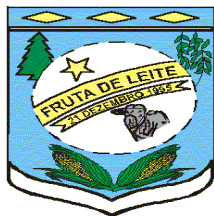
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

80	60	BLOCO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN(0 a 06 meses) ;
81	60	BLOCO	FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN(6 meses a 02 anos)
82	400	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(ESUS) F9 AP 75 100X1 ;
83	50	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (ESUS) F9 AP 75 100X1 ;
84	50	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F9 AP 75 100X1 ;
85	50	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (ESUS) F9 AP 75 100X1 ;
86	300	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (esus) F9 ap 75 100X1 ;
87	50	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS ;
88	35	BLOCO	FICHA DE EMERGENCIA F9 AP 75 100X1 ;
89	60	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O VIVA A VIDA F9 AUTOCOPY 50X2 ;
90	60	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICACAO PERFIL OCUPACIONAL ;
91	30	BLOCO	FICHA DE INQUERITO SOROLOGICO LEISHMANIOSE CANINA - A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS ;
92	1.000	UNID	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO ;
93	200	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS (ESUS) F9 AP 75 100X1 ;
94	10,	BLOCO	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS ;
95	10	BLOCO	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21,0 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS. ;
96	100	BLOCO	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 1/1, 100X1 ;
97	300	BLOCO	FICHA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) F9 AP56 50X3 ;
98	30	BLOCO	FICHA DE VISITA - DENGUE 10X15CM BLS 100FLS PAPEL AP 150G ;
99	500	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ;
100	50	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS ;
101	200	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (esus) F9 ap 75 100X1 ;
102	30	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR LEISHMANIOSE CANINA - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS ;
103	1.000	UNID	FICHA DO ALUNO BIMESTRAL ;
104	100	BLOCO	FICHA EMERGENCIA ODONTOLÓGICA F9 AP 75 100X1 ;
105	100	BLOCO	FICHA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO INDICE CPOD , 01 COR, 100X1 ;
106	100	UNID	FICHA MONITORAMENTO E AVALIACAO PRE NATAL F9 AP 75



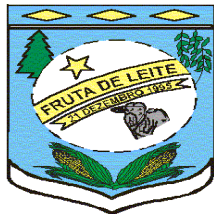
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			100X1 ;
107	50	BLOCO	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS ;
108	50	BLOCO	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS ;
109	50	BLOCO	FICHA PESQUISA DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO, 100 X 1 ;
110	120	BLOCO	FICHA REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES F9 AP 75 100X1 ;
111	10	BLOCO	FICHA RESUMO DE CICLO DE TRABALHO ;
112	40	UNIDAD	FICHA SAUDE DA MULHER F9 AP 75 100X1 ;
113	13.300	UNID	FOLDERES 21X29,74X4 COR COUCHE 120GRS ;
114	2.000	UNID	FOLDERES AP 180 F8 F/V COLOR ;
115	500	UNIDAD	FOLHETOS 10X15 PAPEL COUCHE BRILHO 115G, 4X4 CORES, DENGUE ;
116	50	BLOCO	FORMULARIO DE REFERENCIA PARA CENTRO MAIS VIDA (ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO) - 21X30 CM BLS 100 FOLHAS ;
117	10	BLOCO	FORMULARIO PARA EXAMES TRIATOMINEO ;
118	1.500	UNID	HISTORICOS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (MODELO NOVO) ;
119	300	UNID	HISTORICOS ESCOLAR FUNDAMENTAL (MODELO ANTIGO);
120	50	UNID	IMPRESSÃO A0 ;
121	200	UNID	IMPRESSÃO A1 ;
122	200	UNID	IMPRESSÃO A2 ;
123	200	UNID	IMPRESSÃO DE PRONTUARIO SUAS ; FORMATO: 21X29,7CM NUMERO DE PG 56 CAPA: PAPEL CARTAO SUPREMO 250G- 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL AP 90 - 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.
124	300	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 10X15CM PAPEL FOTOSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;
125	150	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 13X18CM PAPEL FOTOSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;
126	100	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 15X21CM PAPEL FOTOSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;
127	100	UNIDAD	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 20X25CM PAPEL FOTOSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;
128	50	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 30X40CM PAPEL FOTOSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;



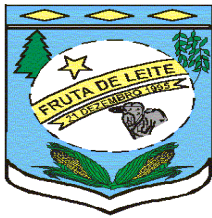
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

129	25	BLOCO	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH ;
130	10	BLOCO	LEMBRETE FISIOTERAPIA F 64 AP 56 100X1 ;
131	50	UNID	LIVRO DE REGISTRO GERAL DE TURMA MOD 163-5 ;
132	50	BLOCO	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR(esus) F9 ap 75 100X1 ;
133	30	BLOCO	MONITORAMENTO DAS DOEÇAS DIARREICAS AGUDAS ;
134	50	BLOCO	MOVIMENTO DIARIO IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100 FLS, 1X0 COR 75G ;
135	25	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100 FLS, 1X0 COR 75G ;
136	12	UND	OUTDOOR PAPEL PADRAO 9X3M IMPRESSAO DIGITAL ;
137	2.000	UNID	PANFLETO NASF TAMANHO 20X30 CM, DOBRADO UM 4X4 PAPEL COUCHE 115G/M ;
138	6.000	UNID	PANFLETOS - CHAGAS E ARBOVIROSES NOS TAMANHOS 15X21 CM, 21X30 CM E 14X21 CM ;
139	7.000	UNID	PANFLETOS PARA EVENTOS DIVERSOS, 21 X 15 CM EM PAPEL COUCHE 115 G ; - 4X0
140	1.500	Unid	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO ;
141	1.000	UNID	PASTA PERSONALIZADA COM SUPORTE PARA PAPEL ; (BOLSO) PARA EVENTOS, 31 CM X 46 CM, CONFECIONADA PAPEL OF SET 240G, IMPRESSÃO COLORIDA
142	410	METRO	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL ; ESTRUTURA METALICA E LONA ESTICADA, IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE COLORIDA
143	200	Unid	PLACAS EM PVC 2MM ;
144	2.000	UNID	PLANFETOS PARA EVENTOS ;
145	200	M ²	PLOTAGEM DE VEICULO ; Confeção e instalação de envelopamento/plotagem de veiculos tipo passeio, vans, caminhonetes cabine simples e duplas e caminhão compactadores de lixo, com impressão digital, resolução minimo de 1200DPI
146	200	BLOCO	PROCEDIMENTOS TRIAGEM F9 AP 75 100X1 ;
147	50	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE - RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - 21X30 BLS 100 FLS 1X1 COR 75G ;
148	60	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE - RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - 21X30 BLS 100 FLS 1X1 COR 75G ;
149	300	BLOCO	PRONTUARIO SAUDE BUCAL F9 AP75 100X1 ;
150	80	BLOCO	RECEITA- NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B TAMANHO 25X8 CM NUMERADO E PICOTADO ;
151	700	BLOCO	RECEITUARIO COMUM CARBONO (2 VIAS) 50X2 ;
152	300	BLOCO	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) 50X2 ;
153	52	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 302 ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

154	47	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 303 ;
155	40	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 304 ;
156	20	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS PRINTER 55 ;
157	80	BLOCO	REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL F9 AP75 100X1 ;
158	10	BLOCO	RELATÓRIO CONSELHO TUTELAR ;
159	100	BLOCO	REQUISICAO DE BORRACHARIA/ LAVA JATO F9 AP 75 100X1 ;
160	200	BLOCO	REQUISICAO DE COMBUSTIVEL F9 AP 75 100X1 ;
161	60	BLOCO	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO F9 AP 75 100X1 ;
162	60	BLOCO	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA F9 AP 75 100X1 ;
163	100	BLOCO	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL ;
164	10	BLOCO	ROTEIRO DE VISITA A ENTIDADE CONSELHO TUTELAR ;
165	200	BLOCO	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO F9 AP 75 100X1 ;
166	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ;
167	10	BLOCO	TERMO DE ADVERTÊNCIA DE EVASÃO ESCOLAR CONSELHO TUTELAR ;
168	10	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE CONSELHO TUTELAR ;
169	500	BLOCO	TRIAGEM PESO ALTURA F9 AP 75 100X1 ;
170	100	BLOCO	VALE REFEIÇÃO (2 VIAS), TAMANHO: 8X11,5 CM (A X L), 50 FOLHAS ;
171	11,0000	UNID	WIND BANNER ; KIT COMPLETO BANDEIRA E BASE EM TECIDO OXFORD com impressão sublimática de alta durabilidade, dupla face (dois lados). Haste de suporte produzida em alumínio e fibra, 4 partes com encaixe. Base em plástico resistente, com duas aberturas para completar com água, areia ou ambos. Bandeira com 75cm de largura x 205cm de altura. Haste de suporte com 3,00mt de altura. Base com 37cm de diâmetro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para*
os fins do Pregão nº. 017/2022, DECLARA expressamente que:

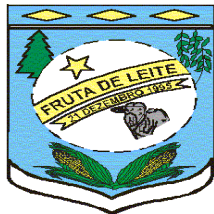
Até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.1 do Edital.

....., *de*.....*de* 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

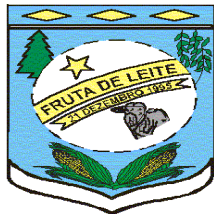
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

CRENCIAMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ, por intermédio de seu representante legal, Sr., portador do, mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Fruta de Leite/MG, na modalidade Pregão, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

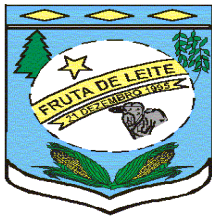
....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

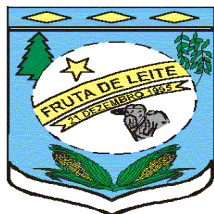
ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA - (PLANILHA EM EXCEL)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

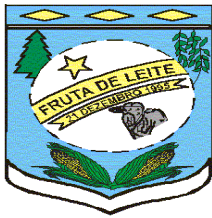
ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2022, presentes de um lado o Município de Fruta de Leite-MG, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.612.483/0001-48, com sede na Avenida Montes Claros, 900 – Centro, Fruta de Leite/MG, Neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. NIXON MARLON GONÇALVES DAS NEVES, brasileiro, casado, Técnico Agrícola, inscrito no CPF sob o nº 784.098.026-00 e RG MG 8.134.350, residente e domiciliado na Avenida Dona Tintinha, 835 - Funcionários – Fruta de Leite – MG, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____ com sede situada no seguinte endereço _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato pelo seu representante legal o(a) Sr(a) _____, CPF: nº _____ R.G. nº _____, residente e domiciliado em _____, simplesmente denominado FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo em vista o julgamento do Pregão Presencial nº 017/2022, Processo Licitatório nº 061/2022, do tipo menor preço por item, pelo Pregoeiro José Cardoso de Oliveira Júnior, devidamente homologado por seu ordenador de despesas, Processo Licitatório nº 061/2022, Pregão Presencial nº 017/2022, cujo o Objeto: **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto anexo I do Edital, que se regerá pelas normas constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições: 1 - DO OBJETO 1.1 O objeto da presente ata é **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, conforme especificações e quantidades constantes do Detalhamento do Objeto, anexo I do Edital. 1.2 Lote: **ITEM DISCRIMINAÇÃO DO MATERIAL UNIDADE QUANT. PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (Vide Anexo) R\$** 1.3 O prazo de entrega dos materiais para o qual foi(ram) registrado(s) o(s) preço(s) constante(s) desta ata, será de 08 (oito) dias úteis, tendo início a partir do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, e a entrega deve ser nos locais, horários e datas indicado pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Fruta de Leite-MG, ou servidor designado para esse fim. 1.4 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO: Os materiais para o qual foi registrado o preço será recebido: 1.4.1 Provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a especificação constante do Detalhamento do Objeto, Anexo I do Edital, mediante recibo expedido pela chefia da Secretaria Municipal de Administração deste Município. 1.4.2 Definitivamente, em até 12 (doze) horas, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais e conseqüente aceitação pela Secretaria Municipal de Administração. 1.5 A existência de preços registrados não impede a Administração de realizar outras aquisições, sempre que julgar conveniente e oportuno, por meio de processo licitatório específico, ou diretamente, respeitando o disposto em lei e assegurado o direito de preferência ao beneficiário do registro em igualdade de condições. 2 – DO PREÇO 2.1 No preço proposto estão inclusos todos os encargos (obrigações sociais, impostos, despesa de frete, estadia de montadores, materiais, mão-de-obra, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação. As despesas de frete/embalagem inclusas no preço proposto, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura. 3 - DO REAJUSTE 3.1 Os valores pactuados serão irrajustáveis, ressalvado o reequilíbrio financeiro da proposta (quando ocorrer), desde que seja devidamente comprovado. 4. DO EMPENHAMENTO E PAGAMENTO DA DESPESA 4.1 As despesas que poderão advir do presente processo, no exercício 2022, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Ficha 107 / 06.01.01.13.392.0020.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ficha 202 / 09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

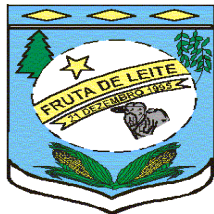
da Secretaria de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 295 / 10.01.01.18.541.0025.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Minerais – Ficha 349
11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 369 / .01.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 345 / 11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fichas 391 e 392
11.02.01.08.244.0006.2052 – Apoio Funcionamento Conselhos de Âmbito Social – Fichas 408 e 409 / 11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Fichas 433 e 434 / 11.02.05.08.244.0009.2055 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF – Fichas 476 e 477 / 11.02.06.08.244.0006.2056 – Manutenção de Programas e Projetos no âmbito do SUAS – Ficha 492 / 12.01.01.26.782.0027.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes _ Ficha 523 / 13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 541 / 13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 574 e 577 / 13.01.02.12.366.0016.2069 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / 13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 637
13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Ficha 659
14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 707, 708 e 709 / 14.01.02.10.301.0010.2080 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde Bucal – Fichas 728 e 729 / 14.01.02.10.301.0010.2081 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitário de Saúde – Ficha 737 / 14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 750,751 e 752 / 14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Fichas 812,813 e 814 / 14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Manutenção Epidemiológica e Ambiental – Fichas 830 e 831 / 33903000 – Material de Consumo. Para eventuais aquisições que venham a ocorrer no exercício 2023, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício. **5 – DOS PRAZOS** 5.1 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata, obrigando-se o fornecedor a garantir a entrega desses materiais pelo referido prazo. **6 – DOS FORNECIMENTOS** 6.1 A entrega dos materiais decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, serão formalizados mediante a emissão e entrega ao FORNECEDOR do Empenho. 6.2 Cada material deverá ser confeccionado mediante ordem escrita da unidade requisitante, a qual conterá: data, valor unitário do produto, quantidade pretendida, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável. 6.3 Os materiais serão entregues no prazo de 08 (oito) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e / ou Ordem de Fornecimento, e serão acompanhados da nota fiscal / fatura. **7 – DOS PAGAMENTOS** 7.1 O pagamento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento dos materiais especificados no empenho. **8 – DAS OBRIGAÇÕES DOS FORNECEDORES** 8.1 – ao entregar os materiais de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas no mapa de propostas e lances (parte integrante desta ata), no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento, inclusive com os serviços de diagramação e arte final, quando for o caso; 8.2 – Responsabilizar-se pela diagramação e confecção da arte final e acabamentos afins, visando ao atendimento dos diversos serviços; 8.3 – a substituir, de imediato, quaisquer materiais defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração; 8.4 – a Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se , além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores. 8.5 – a responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos. 8.6 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato. **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** 9.1 - O Contratante obrigar-se-á a providenciar, a notificar por escrito as falhas da contratada, que por ventura venham a ocorrer, solicitando as providências cabíveis, de acordo com o estabelecido no presente Pregão Presencial, bem como efetuar o pagamento de acordo com o pactuado. 9.2 – Disponibilizar um funcionário para indicar o local a ser entregue os materiais e conferir as especificações de acordo com o solicitado. **10 – DAS PENALIDADES** 10.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados : a. Advertência; b. Multa; c. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade; d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade. 10.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. 10.3 As multas previstas no subitem 10.1.b não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perda e danos decorrentes das infrações cometidas. **11 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO** - O registro de preços será cancelado, no todo ou em parte, por ato unilateral da administração, quando ocorrerem às hipóteses referidas no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93. 11.2 Ao FORNECEDOR será garantida a defesa prévia nos autos do processo, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do cumprimento da notificação. 11.3 Poderá ser cancelado o registro de preços mediante solicitação do FORNECEDOR, quando o mesmo comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, pela ocorrência de caso fortuito ou de força maior, impeditivo do cumprimento da avença. 11.4 Nenhuma sanção, referente aos itens cláusula décima, será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo. **12. DO FORO** Fica eleito o foro da cidade do Salinas/MG, para dirimir eventuais conflitos que possam ser originados pela presente Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. **FRUTA DE LEITE-MG, de de 2021** _____ Nixon Marlon Gonçalves das Neves
Prefeito Municipal _____ **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022

DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

DECLARAÇÃO

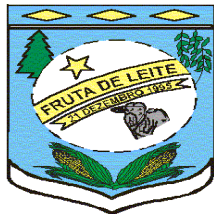
A empresa _____ inscrita no CNPJ _____ sediada na _____ por intermédio de seu representante legal, *infra-assinado*, e para os fins do Pregão Presencial nº 061/2022, *DECLARA*, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte EPP, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação 1: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal da Licitante

(Observação 2: Esta declaração deve ser entregue ao pregoeiro, no momento do credenciamento, fora dos envelopes “proposta” e “habilitação”



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VII
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 017/2022
DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., sediada,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão nº. 017/2022, DECLARA expressamente que:

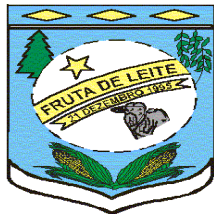
Concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital, em cumprimento ao que determina o subitem 7.1.2 do referido Edital;

....., de de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 061/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PEÇOS Nº. 017/2022

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002

DECLARAÇÃO

....., CNPJ....., *sediada*
....., *por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para*
os fins do Pregão nº. 017/2022, DECLARA expressamente que:

Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

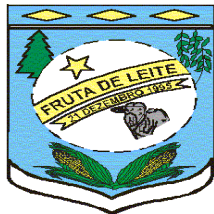
....., de..... de 2022.

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome:

Nº Cédula de Identidade:

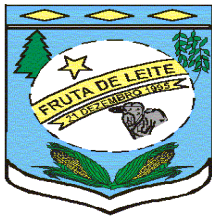
OBSERVAÇÃO: ESSA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO, PELO INTERESSADO OU SEU REPRESENTANTE, FORA DO ENVELOPE, NA ABERTURA DA SESSÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO IX – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01.01.04.122.0002.2013 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração – Ficha 107*
06.01.01.13.392.0020.2029 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Ficha 202
09.01.01.15.452.0022.2041 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Assuntos Urbanos – Ficha 295
10.01.01.18.541.0025.2046 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Minerais – Ficha 349
11.01.01.08.122.0004.2048 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Promoção Social – Ficha 369
11.01.01.08.243.0006.2049 – Manutenção do Conselho Tutelar – Ficha 345
11.02.01.08.244.0004.2051 – Apoio e Organização e Gestão do SUAS – IGD SUAS – Fichas 391 e 392
11.02.01.08.244.0006.2052 – Apoio Funcionamento Conselhos de Âmbito Social – Fichas 408 e 409
11.02.02.08.244.0005.2053 – Serviços de Proteção Social Básica – Fichas 433 e 434
11.02.05.08.244.0009.2055 – Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD-PBF – Fichas 476 e 477
11.02.06.08.244.0006.2056 – Manutenção de Programas e Projetos no âmbito do SUAS – Ficha 492
12.01.01.26.782.0027.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transportes – Ficha 523
13.01.01.12.122.0015.2062 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Ficha 541
13.01.02.12.361.0016.2067 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Ficha 574 e 577
13.01.02.12.366.0016.2069 – Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
13.01.03.12.365.0019.2072 – Manutenção das Atividades do Ensino Pré-Escolar – Ficha 637
13.01.03.12.365.0019.2073 – Manutenção das Atividades de Creches Municipais – Ficha 659
14.01.02.10.301.0010.2079 – Manutenção das Atividades Estratégia Saúde da Família – Fichas 707, 708 e 709
14.01.02.10.301.0010.2080 - Manutenção das Atividades Estratégia Saúde Bucal – Fichas 728 e 729
14.01.02.10.301.0010.2081 – Manutenção das Atividades Agentes Comunitário de Saúde – Ficha 737
14.01.02.10.301.0010.2082 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde – Fichas 750,751 e 752
14.01.04.10.304.0012.2089 – Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária – Fichas 812,813 e 814
14.01.04.10.305.0012.2090 – Manutenção das Atividades da Manutenção Epidemiológica e Ambiental – Fichas 830 e 831
33903000 – Material de Consumo



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO X
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022.

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão Presencial nº 017/2022

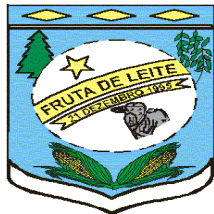
A empresa, inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
mativo, assinalar a ressalva acima



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

ANEXO XI - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO 017/2022

1 – OBJETO

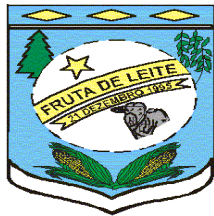
Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Fruta de Leite não dispõe de tecnologia e mão de obra especializada para impressão de montagem de materiais gráficos diversos, cujo uso se torna essencial ao desenvolvimento dos serviços dos diversos setores da administração. Diante desse fato, faz-se necessário a contratação de empresa especializada que realiza esse tipo de serviço para dar continuidade às ações e oferecer serviços de qualidade à população.

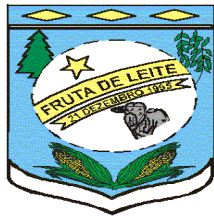
3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E PREÇOS MÉDIOS (tabela em anexo)

UNID	QUANT		DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR MÉDIO UNIT	VALOR MÉDIO TOTAL
1	500	UNID	ADESIVO (ARBOVIROSES) ; formato aproximado 8x25cm		
2	2.000	UNIDAD	ADESIVO AUTOCOLANTE REDONDO DENGUE DE CLASSIFICAÇÃO DE CASA COLORIDOS, 10CM DE DIÂMETRO ;		
3	83	METRO	ADESIVO VINIL ;		
4	50	BLOCO	ATESTADO DE DOENCA F36 AP 56 100X1 ;		
5	50	BLOCO	ATESTADO DE SAUDE F36 AP 56 100X1 ;		
6	30	BLOCO	ATESTADO LICENCA MATERNIDADE F24 AP 56 100X1 ;		
7	60	BLOCO	AUTORIZACAO DE CONSULTA F18 AP 56 100X1 ;		
8	04	UNID	BANNER DE LONA 0,80X1 METRO ;		
9	38	UNID	BANNER DE LONA 1,20X1 00 METROS ;		
10	20	UNID	BANNER DE LONA 2X2 METROS ;		
11	25	UNID	BANNER DE LONA 4X0,70 METROS ;		
12	39	METRO	BANNER IMPRESSAO DIGITAL ;		
13	05	UNID	BANNERS DE LONA 1X0 80 METROS ;		
14	1.000	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÕES 15X10 ; BLOCOS DE ANOTAÇÕES COM 50 FOLHAS, CAPA COLORIDA PERSONALIZADA E ENCADERNADO, 15X10		
15	100	UNID	BLOCO DE ANOTAÇÕES PERSONALIZADOS ; COM 20 FOLHAS, COM ESPIRAL PARA EVENTOS (CONFERENCIAS E OUTROS) CAPA EM		



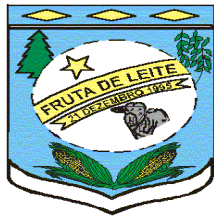
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			<i>PAPEL OFSET, TAMANHO 15X21</i>		
16	50	<i>BLOCO</i>	<i>BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES-LIRA BLOCO COM 100 ;</i>		
17	30	<i>BLOCO</i>	<i>BOLETIM DIARIO TRATAMENTO ANTI VETORIAL F9 AP 75 100X1 ;</i>		
18	15	<i>BLOCO</i>	<i>CADASTRO DE CRIANÇA E ADOLESCENTE CONSELHO TUTELAR ;</i>		
19	15	<i>BLOCO</i>	<i>CADASTRO DE DENUNCIA CONSELHO TUTELAR ;</i>		
20	2.300	<i>UNIDAD</i>	<i>CADERNO BROCHURÃO CAPA PERSONALIZADA ; COM 80 FOLHAS, , CAPA EM PAPEL COUCHE 250 GRMAS EVERNIZADA</i>		
21	500	<i>UNIDAD</i>	<i>CANECA POLIMERO 325 ML ; CORES DIVERSAS DE ACORDO DEMANDA.</i>		
22	300	<i>UNIDAD</i>	<i>CANECAS DE PORCELANA PERSONALIZADAS ; CANECAS DE PORCELANA CORES VARIADAS, CAPACIDADE 400ML, GRAVAÇÃO EM ATÉ 3 CORES, EMBALADAS EM CAIXINHAS INDIVIDUAIS</i>		
23	200	<i>UNID</i>	<i>CANETA ESFEROGRAFICA PERSONALIZADA ; MATERIAL PLASTICO PONTA ESFERA DE TUNGSTÊNIO, ESCRITA FINA COR TINTA AZUL</i>		
24	99	<i>UNID</i>	<i>CARIMBOS AUTOMATICOS 302 ;</i>		
25	88	<i>UNID</i>	<i>CARIMBOS AUTOMATICOS 303 ;</i>		
26	60	<i>UNID</i>	<i>CARIMBOS AUTOMATICOS 304 ;</i>		
27	43	<i>UNID</i>	<i>CARIMBOS AUTOMATICOS PRINTER 55 ;</i>		
28	69	<i>UNID</i>	<i>CARIMBOS DE MADEIRA DE 1 ATÉ 3 LINHAS (1,5 X 7 CM) ;</i>		
29	63	<i>UNID</i>	<i>CARIMBOS DE MADEIRA DE 3 ATÉ 6 LINHAS (2,5 X 7 CM) ;</i>		
30	55	<i>UNID</i>	<i>CARIMBOS DE MADEIRA DE 6 ATÉ 10 LINHAS (5 X 10 CM) ;</i>		
31	1.000	<i>UNID</i>	<i>CARTÃO DA FAMILIA, EM PAPEL GROSSO, 8 X 8 CM ;</i>		
32	300,	<i>UNID</i>	<i>CARTAO DA GESTANTE ;</i>		
33	500	<i>UNID</i>	<i>CARTAO DA SAUDE DO ADOLESCENTE ;</i>		
34	800	<i>UNID</i>	<i>CARTAO DA SAUDE DO HOMEM ;</i>		
35	3.000	<i>UNID</i>	<i>CARTAO DE IDENTIFICACAO F36 AP 180 ;</i>		



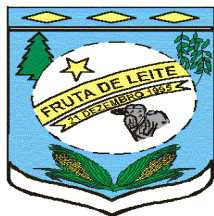
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

36	1.000	UNID	CARTAO DE VACINA ADULTO ;		
37	2.000	UNID	CARTAO DE VACINA CANINA ;		
38	2.000	UNID	CARTAO DO DIABETICO F9 AP 180 F/V ;		
39	2.000	UNID	CARTAO DO HIPERTENSO F9 AP 180 F/V ;		
40	2.000	UNID	CARTAO ESPELHO ;		
41	1.000	UNID	CARTAO MARCACAO CONSULTA ODONTOLOGICA F32 AP 180 ;		
42	3.000	UNID	CARTAO MARCACAO DE CONSULTA F32 AP 180 ;		
43	1.000	UNID	CARTAO PLANEJAMENTO FAMILIAR F16 AP 180 F/V ;		
44	1.000	UNID	CARTAO PUERICULTURA F16 AP 180 F/V ;		
45	1.000	UNID	CARTAO VACINA INFANTIL ;		
46	3.100	UNID	CARTAZES 02 CORES 30X45 ;		
47	1.000	UNID	CARTAZES 34 X 24 CM ;		
48	100	UNID	CARTAZES 64X96 CM ;		
49	2.600	UNID	CARTAZES A2 63X43 EM PAPEL COUCHE ;		
50	3.200	UNID	CARTAZES A3 42X30 EM PAPEL COUCHE ;		
51	1.500	UNID	CARTILHA COM 32 PAGINAS ; TAMANHO FECHADO 15X21 PAPEL COUCHE 150-4X		
52	500	UNID	CERTIFICADO A4 AP 180-4X0 ;		
53	100	UNID	CERTIFICADO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ; FORMATO 9-4X0 PAPEL AP 180G		
54	500	UNID	CERTIFICADO PARA EVENTOS DIVERSOS ; FORMATO: A4 (207MM X 297MM) EM PAPEL OFFSET 180G		
55	300	UNID	CERTIFICADO PLANEJAMENTO FAMILIAR ; TAMANHO 16X8 CM, NA COR VERDE, PAPEL CARTOLINA		
56	350	UNID	CHAVEIRO EM ACRILICO COM GRAVAÇÃO A LASER ;		
57	10	BLOCO	CONTROLE DE TRABALHO DE CAMPO EM PAPEL A4, BLS COM 100FLS, 1X1 COR 75G ;		
58	2.800	UNID	CONVITE 4X0 ; 15X20 PAPEL FOTOGRAFICO		
59	400	BLOCO	CONVITE REUNIÃO EDUCATIVA TAMANHO 8X12 CM, ACABAMENTO		



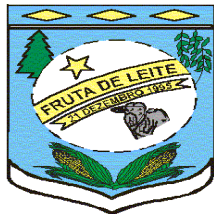
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			<i>COLADO</i>		
60	500	UNID	<i>CRACHA DE PAPEL 10X15, PAPEL COUCHE BRILHO 210G, 4X0 CORES COM CORDAO ;</i>		
61	200	UNID	<i>CRACHA PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHE ; TAMANHO 10X15 CM IMPRESSÃO COLORIDA APENAS FRENTE, COM CORDÃO</i>		
62	700	UNID	<i>CRACHAS PERSONALIZADOS EM PVC 4 X 4 - FRENTE E VERSO COLORIDO - COM FOTO ;</i>		
63	300	UNID	<i>CREDENCIAIS PARA EVENTOS DIVERSOS COM CORDÃO, EM PAPEL GROSSO, TAMANHO 95MM X 140MM ;</i>		
64	100	UNID	<i>DIPLOMAS PRE ESCOLAR ;</i>		
65	350	UNID	<i>ENCADERNAÇÃO ATE 100 FOLHAS ;</i>		
66	3.000	UNID	<i>ENVELOPE FAMILIA ;</i>		
67	50	UNID	<i>ENVELOPE PARA LIVRO DE REGISTRO GERAL DA TURMA ;</i>		
68	500	UNID	<i>ENVELOPE REGULACAO AUDITORIA ;</i>		
69	3.000	UNID	<i>ENVELOPE SAUDE BUCAL ;</i>		
70	8.600	UNID	<i>ENVELOPE TIMBRADO 25X18 KRAFT ;</i>		
71	7.300	UNID	<i>ENVELOPE TIMBRADO 25X35 KRAFT ;</i>		
72	2.200	UNID	<i>ETIQUETA ADESIVA PERSONALIZADA 7,0X2,0 ;</i>		
73	10	UNID	<i>FAIXA DE LONA 0,70 X 2,00 M ;</i>		
74	10	UNID	<i>FAIXA DE LONA 0,70 X 3,00 M ;</i>		
75	44	Unid	<i>FAIXA EM TNT DE 1M IMPRESSÃO EM TINTA PVC, COM ACABAMENTO EM BASTÃO. ;</i>		
76	05	Unid	<i>FAIXA EM TNT DE 70CM IMPRESSÃO EM TINTA PVC, COM ACABAMENTO EM BASTÃO. ;</i>		
77	1.000	UNID	<i>FICHA AVALIACAO DE RISCO ODONTOLOGICA F9 AP 75 ;</i>		
78	30	BLOCO	<i>FICHA CONSULTORIO FISIOTERAPIA F9 AP 75 100X1 ;</i>		
79	30	UNID	<i>FICHA DE ACOMPANHAMENTO INDIVIDUAL F9 AP 75 100X1;</i>		
80	60	BLOCO	<i>FICHA DE ACOMPANHAMENTO SISVAN(0 a 06 meses) ;</i>		
81	60	BLOCO	<i>FICHA DE ACOMPANHAMENTO</i>		



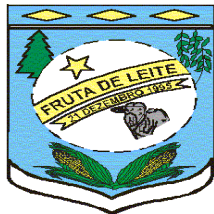
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			SISVAN(6 meses a 02 anos)		
82	400	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(ESUS) F9 AP 75 100X1 ;		
83	50	BLOCO	FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (ESUS) F9 AP 75 100X1 ;		
84	50	BLOCO	FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA F9 AP 75 100X1 ;		
85	50	BLOCO	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR (ESUS) F9 AP 75 100X1 ;		
86	300	BLOCO	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL (esus) F9 ap 75 100X1 ;		
87	50	BLOCO	FICHA DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS ;		
88	35	BLOCO	FICHA DE EMERGENCIA F9 AP 75 100X1 ;		
89	60	BLOCO	FICHA DE ENCAMINHAMENTO PARA O VIVA A VIDA F9 AUTOCOPY 50X2 ;		
90	60	BLOCO	FICHA DE IDENTIFICACAO PERFIL OCUPACIONAL ;		
91	30	BLOCO	FICHA DE INQUERITO SOROLOGICO LEISHMANIOSE CANINA - A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS ;		
92	1.000	UNID	FICHA DE MATRICULA DO ALUNO ;		
93	200	BLOCO	FICHA DE PROCEDIMENTOS (ESUS) F9 AP 75 100X1 ;		
94	10,	BLOCO	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21 X 30 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS ;		
95	10	BLOCO	FICHA DE RECONHECIMENTO GEOGRÁFICO, TAMANHO: 21,0 X 21,5 CM, BLOCO COM 100 FOLHAS. ;		
96	100	BLOCO	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 1/1, 100X1 ;		
97	300	BLOCO	FICHA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO (TFD) F9 AP56 50X3 ;		
98	30	BLOCO	FICHA DE VISITA - DENGUE 10X15CM BLS 100FLS PAPEL AP 150G ;		
99	500	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR ;		
100	50	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR DENGUE - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS ;		



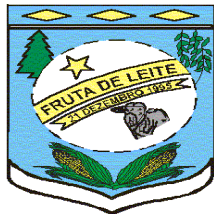
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

101	200	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL (esus) F9 ap 75 100X1 ;		
102	30	BLOCO	FICHA DE VISITA DOMICILIAR LEISHMANIOSE CANINA - TAMANHO A4 21X27 CM BLS 100 FOLHAS ;		
103	1.000	UNID	FICHA DO ALUNO BIMESTRAL ;		
104	100	BLOCO	FICHA EMERGENCIA ODONTOLOGICA F9 AP 75 100X1 ;		
105	100	BLOCO	FICHA LEVANTAMENTO EPIDEMIOLÓGICO INDICE CPOD , 01 COR, 100X1 ;		
106	100	UNID	FICHA MONITORAMENTO E AVALIACAO PRE NATAL F9 AP 75 100X1 ;		
107	50	BLOCO	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE DIABÉTICOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS ;		
108	50	BLOCO	FICHA PARA ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS - 21X30 CM, BLS 100 FOLHAS ;		
109	50	BLOCO	FICHA PESQUISA DE SINTOMÁTICO RESPIRATÓRIO, 100 X 1 ;		
110	120	BLOCO	FICHA REGISTRO DIARIO DAS ATIVIDADES F9 AP 75 100X1 ;		
111	10	BLOCO	FICHA RESUMO DE CICLO DE TRABALHO ;		
112	40	UNIDAD	FICHA SAUDE DA MULHER F9 AP 75 100X1 ;		
113	13.300	UNID	FOLDERES 21X29,74X4 COR COUCHE 120GRS ;		
114	2.000	UNID	FOLDERES AP 180 F8 F/V COLOR ;		
115	500	UNIDAD	FOLHETOS 10X15 PAPEL COUCHE BRILHO 115G, 4X4 CORES, DENGUE ;		
116	50	BLOCO	FORMULARIO DE REFERENCIA PARA CENTRO MAIS VIDA (ATENÇÃO A SAÚDE DO IDOSO) - 21X30 CM BLS 100 FOLHAS ;		
117	10	BLOCO	FORMULARIO PARA EXAMES TRIATOMINEO ;		
118	1.500	UNID	HISTORICOS ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL (MODELO NOVO) ;		
119	300	UNID	HISTORICOS ESCOLAR		



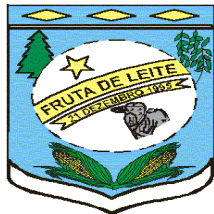
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			FUNDAMENTAL (MODELO ANTIGO);		
120	50	UNID	IMPRESSÃO A0 ;		
121	200	UNID	IMPRESSÃO A1 ;		
122	200	UNID	IMPRESSÃO A2 ;		
123	200	UNID	IMPRESSÃO DE PRONTUARIO SUAS ; FORMATO: 21X29,7CM NUMERO DE PG 56 CAPA: PAPEL CARTAO SUPREMO 250G- 4/4 CORES; MIOLO: PAPEL AP 90 - 4/4 CORES ACABAMENTO: CANOA, 2 GRAMPOS, FACA DE CORTE ESPECIAL, VERNIZ DE PROTEÇÃO.		
124	300	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 10X15CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;		
125	150	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 13X18CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;		
126	100	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 15X21CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;		
127	100	UNIDADE	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 20X25CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;		
128	50	UNID	IMPRESSÃO FOTO COLORIDA 30X40CM PAPEL FOTOSSENSÍVEL ARQUIVOS DIGITAIS ;		
129	25	BLOCO	LAUDO MEDICO PARA EMISSAO DE AIH ;		
130	10	BLOCO	LEMBRETE FISIOTERAPIA F 64 AP 56 100X1 ;		
131	50	UNID	LIVRO DE REGISTRO GERAL DE TURMA MOD 163-5 ;		
132	50	BLOCO	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR(esus) F9 ap 75 100X1 ;		
133	30	BLOCO	MONITORAMENTO DAS DOEÇAS DIARREICAS AGUDAS ;		
134	50	BLOCO	MOVIMENTO DIARIO IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100 FLS, 1X0 COR 75G ;		
135	25	BLOCO	MOVIMENTO MENSAL IMUNOLOGICO 21X30 BLS COM 100 FLS, 1X0 COR 75G ;		
136	12	UND	OUTDOOR PAPEL PADRAO 9X3M IMPRESSAO DIGITAL ;		



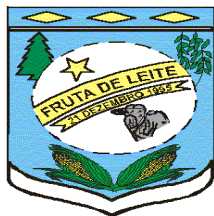
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

137	2.000	UNID	PANFLETO NASF TAMANHO 20X30 CM, DOBRADO UM 4X4 PAPEL COUCHE 115G/M ;		
138	6.000	UNID	PANFLETOS - CHAGAS E ARBOVIROSES NOS TAMANHOS 15X21 CM, 21X30 CM E 14X21 CM ;		
139	7.000	UNID	PANFLETOS PARA EVENTOS DIVERSOS, 21 X 15 CM EM PAPEL COUCHE 115 G ; - 4X0		
140	1.500	Unid	PASTA INDIVIDUAL DO ALUNO ;		
141	1.000	UNID	PASTA PERSONALIZADA COM SUPORTE PARA PAPEL ; (BOLSO) PARA EVENTOS, 31 CM X 46 CM, CONFECIONADA PAPEL OF SET 240G, IMPRESSÃO COLORIDA		
142	410	METRO	PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL ; ESTRUTURA METALICA E LONA ESTICADA, IMPRESSÃO EM ALTA QUALIDADE COLORIDA		
143	200	Unid	PLACAS EM PVC 2MM ;		
144	2.000	UNID	PLANFETOS PARA EVENTOS ;		
145	200	M ²	PLOTAGEM DE VEICULO ; Confecção e instalação de envelopamento/plotagem de veiculos tipo passeio, vans, caminhonetes cabine simples e duplas e caminhão compactadores de lixo, com impressão digital, resolução minimo de 1200DPI		
146	200	BLOCO	PROCEDIMENTOS TRIAGEM F9 AP 75 100X1 ;		
147	50	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE - RESUMO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - 21X30 BLS 100 FLS 1X1 COR 75G ;		
148	60	BLOCO	PROGRAMA NACIONAL CONTROLE DA DENGUE - RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - 21X30 BLS 100 FLS 1X1 COR 75G ;		
149	300	BLOCO	PRONTUARIO SAUDE BUCAL F9 AP75 100X1 ;		
150	80	BLOCO	RECEITA- NOTIFICAÇÃO DE RECEITA B TAMANHO 25X8 CM NUMERADO E PICOTADO ;		
151	700	BLOCO	RECEITUARIO COMUM CARBONO (2 VIAS) 50X2 ;		
152	300	BLOCO	RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL (2 VIAS) 50X2 ;		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

153	52	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 302 ;		
154	47	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 303 ;		
155	40	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS 304 ;		
156	20	UNID	REFIL PARA CARIMBO AUTOMATICOS PRINTER 55 ;		
157	80	BLOCO	REGISTRO DE ACOMPANHAMENTO MENSAL F9 AP75 100X1 ;		
158	10	BLOCO	RELATÓRIO CONSELHO TUTELAR ;		
159	100	BLOCO	REQUISICAO DE BORRACHARIA/ LAVA JATO F9 AP 75 100X1 ;		
160	200	BLOCO	REQUISICAO DE COMBUSTIVEL F9 AP 75 100X1 ;		
161	60	BLOCO	REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO F9 AP 75 100X1 ;		
162	60	BLOCO	REQUISICAO DE MAMOGRAFIA F9 AP 75 100X1 ;		
163	100	BLOCO	RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL ;		
164	10	BLOCO	ROTEIRO DE VISITA A ENTIDADE CONSELHO TUTELAR ;		
165	200	BLOCO	SISVAN MAPA DE ACOMPANHAMENTO F9 AP 75 100X1 ;		
166	300	BLOCO	SOLICITAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ;		
167	10	BLOCO	TERMO DE ADVERTÊNCIA DE EVASÃO ESCOLAR CONSELHO TUTELAR ;		
168	10	BLOCO	TERMO DE RESPONSABILIDADE CONSELHO TUTELAR ;		
169	500	BLOCO	TRIAGEM PESO ALTURA F9 AP 75 100X1 ;		
170	100	BLOCO	VALE REFEIÇÃO (2 VIAS), TAMANHO: 8X11,5 CM (A X L), 50 FOLHAS ;		
171	11,0000	UNID	WIND BANNER ; KIT COMPLETO BANDEIRA E BASE EM TECIDO OXFORD com impressão sublimática de alta durabilidade, dupla face (dois lados). Haste de suporte produzida em alumínio e fibra, 4 partes com encaixe. Base em plástico resistente, com duas aberturas para completar com água, areia ou ambos. Bandeira com 75cm de largura		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

			<i>x 205cm de altura. Haste de suporte com 3,00mt de altura. Base com 37cm de diâmetro.</i>		
--	--	--	---	--	--

4 – LOCAIS DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

Na sede do município de Fruta de Leite, sem nenhum ônus para a Contratante

5 – PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA DE REGISTO DE PREÇOS

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços é de 12 meses a contar da data de sua assinatura

6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A Fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor da Prefeitura Municipal de Fruta de Leite, devidamente nomeado para este fim.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais de que trata o objeto licitado, observadas as especificações e quantidades contidas na Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido no edital que é de 08 (oito) dias úteis a contar da data de recebimento da ordem de Fornecimento, inclusive com os serviços de diagramação e arte final, quando for o caso;

Responsabilizar-se pela diagramação e confecção da arte final e acabamentos afins, visando ao atendimento dos diversos serviços;

Substituir, de imediato, quaisquer serviços defeituosas que venham a comprometer a segurança dos servidores, a partir de solicitação do representante da Administração;

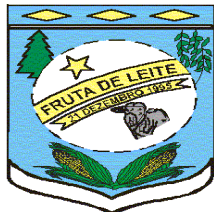
Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificado nesta Ata, sujeitando-se, além das aplicações de penas e multas previstas no Art. 81 da Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Responsabilizar-se por si ou por seus empregados por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviços, bem como por qualquer dano ou prejuízo causados pelos mesmos à Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG ou a terceiros, isentando a citada prefeitura de toda e quaisquer reclamações, sejam eles causados por negligência, imprudência ou imperícia de sua parte ou de seus representantes ou prepostos.

O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da entrega dos materiais pactuados, bem como, todas as despesa referentes a prestação dos serviços de entrega, inclusive com passagens e estadias (se for o caso). A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública Municipal - Prefeitura Municipal de Fruta de Leite-MG a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR

Foi realizado levantamento de preços junto às empresas: ÉRICA BRITO MEIRELES 06386400593 CNPJ 29.618.267/0001-29 / GRÁFICA E PAPELARIA RODRIGUES E SOARES LTDA – ME – CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

26.762.032/0001-18 / MIRANDA E JARDIM GRÁFICA DIGITAL LTDA – CNPJ 35.161.350/0001-14 - apurando um valor global de R\$ 821.894,18 (Oitocentos e Vinte e Hum Mil, Oitocentos e Noventa e Quatro Reais e Dezoito Centavos) para o fornecimento e prestação dos serviços acima relacionados.

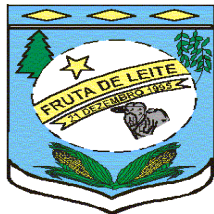
Fruta de Leite – MG, 26 de julho 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro

Liliane Silvana de Oliveira

Daiza Maria Batista

Claudiana Paula de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTA DE LEITE
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº 01.612.483/0001-48
Av. Montes Claros, 900 – Centro – CEP: 39.558-000

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório 061/2022
Pregão para Registro de Preços nº 017/2022

*A Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite**, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão 017/2022**, cujo objeto é o **Registro de Preços para eventual Aquisição de materiais gráficos e impressão digital em lona e PVC através de empresa especializada para atender o demanda das Secretarias do Município de Fruta de Leite-MG**, a se realizar no dia **16 de agosto de 2022 às 08:00 horas**, nos termos da **Lei 10.520 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações**.*

*Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de **Fruta de Leite-MG**, situada à **Avenida Montes Claros, 900 - Centro**, através do telefone nº **038.99936-6764** em horário de 07:00 às 13:00 horas, e-mail: **licitacao@frutadeleite.mg.gov.br** ou site: **frutadeleite.mg.gov.br***

Fruta de Leite – MG, 28 de julho de 2022

José Cardoso de Oliveira Júnior
Pregoeiro